



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 810 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019.**

Inserir o artigo 33A e 33 B na Lei n. 801 de 07.11.2019 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020” com a redação que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica inserido o artigo 33A e 33 B na Lei n. 801 de 07.11.2019 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências” com a seguinte redação:

(...)

Art. 33A. Fica igualmente autorizado o município de Motuca a implantar programa habitacional em área de interesse social definida em lei municipal, contemplando permissão ou concessão de direito real de uso de lotes destinados a construção de moradias com a possibilidade de conversão em doação na forma a ser regulada em lei específica municipal, devendo a lei orçamentária contemplar as despesas necessárias para custeio do mesmo ou serem as mesmas autorizadas em créditos especiais ou suplementares na forma estabelecida pela Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 33B. Fica igualmente autorizado o município de Motuca a implantar segundo distrito industrial, de modo a viabilizar a venda de lotes para instalação de indústrias, transferências, ampliação e criação de filiais, nos termos da Lei 8666 de 193, com cláusula resolutiva, devendo a lei orçamentária contemplar as despesas necessárias para custeio do mesmo ou serem as mesmas autorizadas em créditos especiais ou suplementares na forma estabelecida pela Lei Federal n. 4.320/64.

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de dezembro de 2019.

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal